



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Secretaria da Saúde  
Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030  
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 003/2013.

### SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 13 de agosto de 2013.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal da Saúde  
Diretoria de Atenção Especializada/Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação  
Interessado: Guiomar Campos da Silva Dias/ Geraldo Xavier da Silva Júnior

#### 2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover uma CHAMADA PÚBLICA para contratação/credenciamento de empresa especializada para a realização de Serviços de Assistência a Saúde em Consultas Médicas de Atenção Especializada em **OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA AVANÇADO, DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA INTERMEDIÁRIO E DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA SIMPLES**; incluindo consultas, exames, cirurgias oftalmológicas; cirurgia de catarata, tratamento clínico do aparelho da visão, terapia em oftalmologia, diagnose em oftalmologia, cirurgias de segmento anterior, cirurgia de pálpebra, estrabismo, plástica ocular, cirurgia de segmento posterior, retina, vítreo, exames de tonometria, biomicroscopia de fundo de olho, biometria ultrassônica monocular, microscopia especular da córnea, tomografia computadorizada da córnea (binocular), paquimetria corneana ultrassônica e mapeamento de retina. A presente contratação/credenciamento compreende todos os exames (relacionados) e procedimentos constantes da tabela SIA/SUS bem como os constantes na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – CBHPM (quinta versão, de 2005) ou na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela SIA/SUS e também os constantes na tabela AMB 99.

2.2 Os exames (relacionados) e procedimentos serão realizados na clínica do credenciado, com recursos humanos para a execução dos exames e transporte específico para material biológico, se for o caso.

2.3 Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames deverão ser realizados pela Contratada podendo a execução de eventuais serviços ser realizada por empresa em parceria com a Contratada, desde que em consonância com a SESAU.

2.4 A Contratada emitirá fatura considerando a seguinte regra: se o mesmo exame e/ou procedimentos constar na Tabela SIA/SUS e em outra tabela aceita por este termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

referência, será faturada pela Tabela SUS ou por valor menor apresentado, caso tenha sido apresentado na proposta da CONTRATADA. Se um determinado exame e procedimentos não constar na Tabela SIA/SUS, então o exame e/ou procedimentos será faturado considerando esta sequência: Tabela AMB 96, Tabela AMB 99 e, por último a Tabela CBHPM, versão quinta de 2005 ou por valor menor apresentado, caso tenha sido apresentado na proposta da CONTRATADA.

2.5 O gerenciamento dessas ações e serviços de saúde, nas unidades descritas, incluirá ainda:

2.5.1 Realização de estudo visando gerar diagnóstico físico e operacional dos recursos humanos, materiais e equipamentos dos serviços, realização e distribuição de exames e/ou procedimentos oftalmológicos por meio da estruturação de problemas e simulação de fluxos operacionais;

2.5.2 Implementação e desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na territorialidade, transdisciplinaridade e integralidade da assistência e do acesso da população aos serviços e ações de saúde, baseados nos resultados do tópico anterior;

2.5.3 Promoção da melhoria da qualidade da coleta, realização e distribuição de exames de oftalmologia no âmbito da SESAU.

### **3. RECURSOS VINCULADOS:**

3.1 Os recursos serão da fonte 0410 (SUS) de acordo com Pacto de Gestão do SUS e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

### **4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 Pretende-se com este projeto viabilizar a prestação de serviços de oftalmologia com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos

4.2 Por meio de reformas ou adequações de pequeno porte a serem realizadas pela contratante e disponibilização comprovada de equipamentos de última geração, pelo contratado, necessários para a realização dos serviços, baseados nos mecanismos e fluxos de referências aqui definidos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência.

### **5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1 A CONTRATADA deverá realizar todas as consultas, exames e procedimentos solicitados, pelos profissionais da SESAU, em quantidade estimada, especificados no item 24.

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

5.2 A Contratada executará os exames e procedimentos, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.

5.3 A Contratada disponibilizará mensalmente à SESAU as requisições que geraram os exames e procedimentos a serem faturados para consulta. Após o pagamento da fatura, todas as requisições serão devolvidas ao Contratante.

5.4 As especificações de exames e procedimentos, as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e procedimentos em quantidades de acordo com a necessidade da SESAU e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

5.5 A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizara os exames.

5.6 A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliarias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.

5.7 A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

5.8 A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços. Não serão aceitas Cooperativas de Trabalhadores.

5.9 Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela SESAU no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de oftalmologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

## **6. DOS PRAZOS:**

6.1 Será concedido à Contratada o prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da SESAU, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

## **7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO:**

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

7.1 Para o funcionamento da prestação de serviços especializados em oftalmologia, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada, referente a unidade:

7.1.1 Local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

7.1.2 Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da Contratada.

7.1.3 Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

7.1.4 Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada para a boa conservação dos materiais.

7.1.5 Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

7.1.6 A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar no local, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão no local durante toda a vigência do contrato.

## **8. DA ENTREGA DOS LAUDOS/RESULTADOS:**

8.1 Para a entrega dos laudos/resultados dos exames e procedimentos nas unidades da SESAU, a Contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

8.2 Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da CONTRATADA. Exclui-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam da CONTRATADA.

## **9. DO PREÇO:**

9.1 Para a realização de serviços de assistência a saúde de exames e procedimentos oftalmológicos, o preço é o praticado na tabela SIA/SUS e para os exames não constantes na tabela SUS será o definido conforme o item 2.4.

## **10. DOS SISTEMAS DE CONTROLES:**

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

10.1.1 Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos/resultados para backup.

10.1.2 Possibilidade de criação de grupos de exames e procedimentos com realização restrita definidas pela Contratante.

10.1.3 Laudo/resultado evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo/resultado. O sistema deverá permitir busca de todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios da RDC 302.Manter.

10.1.4 Status das amostras que orientem a fase do processo – cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa.

10.1.5 A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato da SESAU.

## **11. PESQUISAS DE SATISFAÇÃO:**

11.1 Realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da SESAU.

11.2 Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação da SESAU.

## **12. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO:**

12.1 Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pela SESAU.

12.2 Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

12.3 A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de exames/procedimentos por médico solicitante, estatística de exames/procedimentos alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames/procedimentos atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.

## **13. CONSIDERAÇÕES GERAIS: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria da Saúde  
Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030  
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

13.1.1 A contratada deverá ter Programa de Controle de Qualidade, e/ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações habilitadas para tais fins, como por exemplo uma das seguintes organizações:

- ⌘ ONA (Organização Nacional de Acreditação);
- ⌘ DICQ (Sistema Nacional de Acreditação)

13.2 A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão-de-obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

13.3 A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

13.4 A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

13.5 A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

13.6 A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

13.7 Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

13.8 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

13.9 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.10 Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

13.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

13.12 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.13 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.15 Permitir à Contratante a fiscalização, com pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).

13.16 Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos exames e procedimentos oftalmológicos, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

13.17 Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento da clínica, para a realização dos exames e procedimentos oftalmológicos, mediante as necessidades da Contratante.

13.18 Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador da SESAU.

13.19 A Contratada se submeterá às normas vigentes da SESAU e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames e procedimentos subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

13.20 A CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones dos supervisores das clínicas.

13.21 A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade os resíduos provenientes dos exames em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

13.21.1 GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

13.21.2 GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS

13.21.3 GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS

13.21.4 GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS

13.21.5 GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES

13.22 A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

13.23 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

13.24 A CONTRATADA deverá participar controle de qualidade interno e externo, atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.

13.25 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a calibração de equipamentos.

13.26 A CONTRATADA deverá realizar auditorias internas.

13.27 Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

13.28 Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços licitados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

14.1 Ceder, se necessário em comodato à Contratada, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os Serviços Especializados em Oftalmologia, como Consultas, Cirurgias, Exames e Procedimentos relacionados no objeto deste termo de referência. Espaço este que deverá ser ampliado às expensas da CONTRATANTE, se houver o crescimento da demanda.

14.2 Entregar à Contratada os documentos, das unidades cedidas em comodato se for o caso, necessários à obtenção de autorizações e licenças das atividades objeto do presente contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data a assinatura do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao Alvará de Funcionamento da

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

Unidade de Saúde, Alvará da Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Localização emitida pela Prefeitura, Projeto Aprovado, CNPJ, Inscrição Municipal, Folha de Rosto de IPTU e/ ou isenção.

14.3 Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.

14.4 A Contratante deve garantir o registro do momento da consulta, exame, cirurgia ou procedimento, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.

14.5 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

14.6 Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Supervisor:

14.6.1 Acompanhar periodicamente as requisições de exames e procedimentos oftalmológicos, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.

14.6.2 Acompanhar e garantir que as requisições de exames e procedimentos oftalmológicos, devem ser preenchidas em formulário padrão da CONTRATADA, com informações claras e legíveis.

14.6.3 Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores das clínicas, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

14.6.4 Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames e procedimentos, quantidade de exames e procedimentos realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos/resultados.

14.6.5 Informar mensalmente à SESAU, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:**

Constituem obrigações comuns às partes:

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

15.1 Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

15.2 Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura.

15.3 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

15.4 As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em Oftalmologia.

15.5 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

## **16. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL:**

16.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto deste termo de referência.

16.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor.

16.1.2 Para fins de reajuste anual, adotar-se-á a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, se houver reajuste da tabela de referência SIA/SUS o reajuste acompanhará a tabela vigente.

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

16.2 Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referência SIA/SUS.

16.2.1 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2.2 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

16.2.3 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

16.2.4 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

16.3 Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência.

16.4 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1 A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da SESAU, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 20% do objeto.

17.2 Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a SESAU, com total responsabilidade contratual.

17.3 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

17.4 Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

17.5 A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza,

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## **18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

18.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

18.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, se houver, onde se verifique mudanças na caracterização da empresa (denominação ou razão social, nome fantasia, ramo de atividade, capital social, objeto, quadro societário), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverão aqueles ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

18.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

18.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou permitir.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

19.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico).

19.2 Comprovação de aptidão feita por meio de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços correspondentes as características e prazos ao tipo de atendimento objeto do termo de referência e quantidade mínima correspondente a 60% da estimativa do número de exames objeto deste certame, sendo permitida a somatória de atestados em períodos correspondentes de execução dos serviços e os atestados deverão ser emitidos em nome e CNPJ da participante.

19.3 Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico DA EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado., comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

19.4 A comprovação do vínculo permanente, será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho. ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado. Prova de que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

participante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, no mínimo 02 profissionais de nível superior graduado na área, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

19.5 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se cumprida todas as exigências deste termo de referência, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Título de Especialização em Oftalmologia ou outro título que possa substituí-lo.

19.6 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do termo de referência, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC-302/ANVISA/MS.

19.7 Comprovação que possui médico responsável pelos resultados de exames, consultas oftalmológicas e procedimentos, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com especialização em oftalmologia, sendo que a comprovação do vínculo com a empresa poderá se dar através de contrato de prestação de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela participante.

19.8 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados.

19.9 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará programa de controle de qualidade dos processos.

19.10 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que possui Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação ou equivalente, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico em oftalmologia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

19.11 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação da licença de funcionamento, específico ao objeto deste termo de referência, expedida pelo órgão competente comprovando que a participante está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente.

19.12 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde –CNES; da sede da participante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (credenciados): atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010).

19.13 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que a empresa e os profissionais técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

19.14 Relação de aparelhamento técnico adequado a ser disponibilizado, em quantidade e características, para a execução do contrato de acordo com as características exigidas na tabela SUS (tipos de exames e procedimentos oftalmológicos, a executar), devendo indicar: modelo, marcas dos equipamentos e acompanhados do registro junto ao Ministério da Saúde; demonstrando a capacidade operacional a ser instalada na sede da participante a realização dos exames, consultas e procedimentos, correspondente ao quantitativo e qualitativo solicitados, nos moldes do Manual de Apoio aos Gestores do SUS.

19.15 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto deste termo de referência perante a órgãos regulamentadores (Conselho Regional de Medicina - CRM).

19.16 Declaração de Vistoria, conforme anexo deste termo de referência, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO, em nome da participante, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou as unidades de saúde do município, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento e operação dos mesmos e no valor proposto.

## **20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

20.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

20.2 A boa situação econômico-financeiro da participante será comprovada através de índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a oitenta centésimos (0,5). O ILC, ILG e o GE serão calculados pelas fórmulas:

$$\begin{array}{lll} \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} & \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \end{array}$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

Observação: O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica devidamente registrada na Junta Comercial, ou Cartório competente quando se tratar de sociedade civil. No caso do capital social constante no Balanço Patrimonial for diverso do constante do Contrato Social Consolidado apresentado para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as Alterações do Contrato Social na(s) qual(is) foram feitas alterações do capital social, como forma de comprovação de que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

20.3 Prova de recolhimento de garantia no valor de 5% do valor estimado, como forma de garantia de participação, conforme artigo 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações, numa das modalidades previstas nos termos do disposto no parag. 1º, artigo 56 da Lei de Licitações.

20.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

20.5 Comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para contratação.

20.6 Considerando-se que o capital social é garantia de que a participante possui condições econômico-financeiras para contratar com a Administração Pública, não poderá haver penhora judicial ou outra forma de bloqueio das cotas da empresa, sob pena da garantia deixar de poder ser exigível em caso de descumprimento do contrato a ser firmado.

20.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

## **21. REGULARIDADE FISCAL:**

21.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

21.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

21.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante, conforme segue:

21.4 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa a sede da participante, que deverá ser comprovada através da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referentes a todos os impostos que incida sobre a atividade econômica da empresa participante, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (Artigo 29, inciso III).

21.5 Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede da participante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos que incida sobre os serviços objeto do termo de referência.

21.6 Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos quais incidam sobre a atividade objeto do termo de referência (tributos mobiliários).

21.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através de Certidão Negativa de Débito - CND (Artigo 29, inciso IV) – INSS.

21.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal (Artigo 29, inciso IV).

## **22. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

22.1 Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº. 4.358/2002.

22.2 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar ou contratar, perante o Poder Público FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: [ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br)

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: [ouvidoria@palmas.to.gov.br](mailto:ouvidoria@palmas.to.gov.br)

**AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Secretaria da Saúde  
Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030  
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

22.3 Declaração expressa de que a empresa aceita e que irá cumprir todas as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e que caso venha a ser adjudicatária.

22.4 Declaração de que nenhum dos sócios e diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º, artigo 26, Manter da Lei Federal 8080/90.

### 23. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.302.0061.2299	3.3.9039	0410 (SUS)

### 24. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	VLR/UNIT MÉDIO	VLR/TOTAL
01	Cirurgia conjuntiva, córnea, câmara anterior e outros	1.200	R\$ 27,12	R\$ 32.552,75
02	Cirurgia conjuntiva, córnea, câmara, catarata e outros avançados	1.200	R\$ 141,69	R\$ 170.035,08
03	Consultas Oftalmológicas	20.000	R\$ 10,00	R\$ 200.000,00
04	Diagnóstico em Oftalmologia Simples	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00
05	Diagnóstico em Oftalmologia Intermediária	13.000	R\$ 30,07	R\$ 391.010,24
06	Diagnóstico em Oftalmologia Avançado	2.000	R\$ 24,24	R\$ 48.480,00
07	Paquimetria Ultrassônica e globo ocular/orbita (monocular) Ultrassonografia dos demais sistemas	4.000	R\$ 14,81	R\$ 59.240,00
08	Cirurgias de Cataratas do componente I – Portaria 1.557, de 31/07/2013 (Facoemulsificação com e sem implante de lente intra-ocular dobrável e rígida).	671,85	643,00	R\$ 432.005,02
<b>TOTAL GERAL POR ANO R\$ 1.380.723,09</b>				

\* Os valores unitários foram calculados com valor médio utilizando a tabela SIA/SUS.

\*\* O item 8 é exclusivo para cirurgias de catarata do componente I, através da Portaria 1.557, de 31 de julho de 2013, do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

**25. VALOR ESTIMADO:**

25.1 - O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 1.380.723,09 (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos)** obtido através da tabela SUS e média de preço, conforme previsto na lei 8.666/93.

**26. PRAZO DE ENTREGA:**

26.1 - Será concedido à Contratada o prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - SESAU, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

**27. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**28. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO:**

**Valor estimado R\$ 1.380.723,09 (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos)**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**29. SETOR SOLICITANTE:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**30. ORDENADOR DA DESPESA:**

Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2010-2013 e a Lei de Diretrizes orçamentária 2013.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NICOLAU CARVALHO ESTEVES  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: [semus.palmas.to@hotmail.com](mailto:semus.palmas.to@hotmail.com)

**31. GRUPO GESTOR:**

Autorizo as despesas, observada as normas legais.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**32. PREFEITO MUNICIPAL:**

Autorizo as despesas, observada as normas legais.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito